



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 18/04/23

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MC

Edna Silva

Assinatura

Aumenta o número de vagas e altera a Lei Complementar n.º 18, de 31 de dezembro de 2009, que “cria o quadro permanente de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo e dá outras providências”

PUBLICADO

DATA 18/04/2023

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 110, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 5 (cinco) vagas do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia, constante do Anexo I – Demonstrativo de Correlação de Cargos de Provimento Efetivo – Recrutamento Amplo – Concurso Público, da Lei Complementar n.º 18, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 18 de abril de 2023

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito